

COMISSÃO MISTA

Ao Sr. Dep.

PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral Em ______/ 2016.

Presidente:

PROCESSO N.º

: 2016002167

INTERESSADO

: GOVERNADORIA DO ESTADO

ASSUNTO

: Introduz alterações nas Leis Complementares nº

66, de 27 de janeiro de 2009, e nº 77, de 22 de

janeiro de 2010, e dá outras providências.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, mediante ofício mensagem n° 87/2016, dispondo sobre alterações nas Leis Complementares n° 66, de 27 de janeiro de 2009, e n° 77, de 22 de janeiro de 2010.

Segundo consta no expediente, a propositura busca corrigir os principais desalinhamentos das normas acima citadas com os padrões internacionais e com as boas práticas previdenciárias.

Cita como os principais desalinhamentos a serem corrigidos os seguintes:

- a) ausência de carência para pensão por morte;
- b) ausência de tempo mínimo de casamento ou união estável;
- c) benefício vitalício para cônjuges, companheiros ou companheiras independentemente da idade.

Essa é a síntese da presente propositura.

Sobre o tema tratado neste projeto de lei, a saber, previdência social, constata-se que se insere no âmbito da

competência legislativa concorrente, conforme art. 24, Xi dans Constituição da República, cabendo à União editar normas gerais e aos Estados exercer a competência suplementar.

Assim, constatamos que a proposição é pertinente e plenamente compatível com o sistema constitucional vigente, não havendo obstáculos à sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Com efeito, o presente projeto apresenta diversos aperfeiçoamentos às Leis de Regime Próprio de Previdência dos servidores e dos militares, dentre elas destacam-se medidas para melhorar o equilíbrio atuarial, mediante instituição de requisitos para a concessão de benefícios.

Assim sendo, somos pela constitucionalidade e juridicidade da presente propositura, e, no mérito, por sua **aprovação.** É o relatório.

Députado

Relator

SALA DAS COMISSÕES, em loge

de 2016.

efa